gãos de Administração.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro havendo necessidade devidamente comprovada o Poder Executivo, fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos, por atendimento, digo, antecipação da Receita, até o limite previsto em legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 1989.

Maurílio Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Antônio Nunes Queiroz
Secretário Geral

Lei nº 523/89, de 22 de dezembro de 1989.

"Modifica o Art. 4º da Lei nº 501/88 de 07 de novembro de 1988".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 501/88 de 07 de novembro de 1988 passa a ter a seguinte redação: O Poder Executivo no interesse da Administração poderá abrir na vigência deste Orçamento os créditos suplementares que as fizerem necessários, median-

te utilização dos recursos elegindos nos ítens, I II, III e IV, dos parágrafos 1º e 2º e 4º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (cem por cento), do total das despesas fixados nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Maurício Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Antônio Nunes Queiroz
Secretário Geral

Lei nº 524/89, de 26 de dezembro de 1989.

"Institui a Casca de Iluminação".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Casca de Iluminação Pública, a ser cobrada mensalmente, mediante convênio com a Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, por unidade imobiliária edificada, mul